LEI Nº 4.979, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR LOTE DE SUA PROPRIEDADE POR LOTE DE PROPRIEDADE DE MAGDA APARECIDA EUGÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, de nº 04, da Quadra 18, do Bairro Real de Queluz, com área de 220,00m², objeto do registro sob o nº R-44-8245, pág. 8245-G, Livro nº 2-AD, do Imobiliário do 1º Ofício local, pelo lote nº 20, da quadra 41, do Bairro Lima Dias II, de propriedade da Srª. Magda Aparecida Eugênio, objeto do registro nº R-36-6100, pág, 6.100-E, Livro nº 2- LU, do Imobiliário do 1º Ofício , Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. O lote permutado destina-se exclusivamente a regularizar a situação do lote alienado à Srª. Magda Aparecida Eugênio, local este totalmente inviabilizado para construções, conforme vistoria ***"in loco"*** realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. A permuta será pura e simples, sem tornas para qualquer das partes, face equivalência dos valores.

Art. 3º. As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal